



APROVADO EM 28/11/2024
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ.: 08.881.666/0001-08
Rua José Marciel Souza, 154 – Centro | CEP: 58.650-000

PROJETO DE LEI Nº. 425 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 212 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE CRIOU A “FANFARRA MUNICIPAL FRANCINALDO GONÇALVES FERREIRA – FMFGF”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que encaminha para apreciação e discussão da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A Fanfarras Municipal da Sede do Município de Salgado do – PB, passa a ser denominada de **FANFARRA MUNICIPAL FRANCINALDO GONÇALVES FERREIRA – FMFGF**, formada por alunos rede pública de ensino, seja da esfera municipal ou estadual, deste município.

Art. 2º - A **FANFARRA MUNICIPAL FRANCINALDO GONÇALVES FERREIRA – FMFGF** ficará vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação da Prefeitura Municipal de Salgado do - PB.

Art. 3º - A **FANFARRA MUNICIPAL FRANCINALDO GONÇALVES FERREIRA – FMFGF** estará à disposição de todas as atividades culturais e educacionais do município, podendo se apresentar em outras localidades fora da jurisdição deste município, sempre quando solicitada junto ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear as despesas com fardamento, transporte, alimentação, hospedagem e demais atos necessários para funcionamento e atuação da **FANFARRA MUNICIPAL FRANCINALDO GONÇALVES FERREIRA – FMFGF**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ.: 08.881.666/0001-08
Rua José Marciel Souza, 154 – Centro | CEP: 58.650-000

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Lei n. 212 de 30 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Salgado, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2024.

Marcos Antônio Alves
Prefeito Constitucional

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ANTONIO ALVES
Data: 26/11/2024 13:41:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>